

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE ÉVORA

Aviso de contumácia n.º 2056/2005 — AP. — O Dr. Armando Manuel da Luz Cordeiro, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Instrução Criminal de Évora, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 379/01.7TBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel Marques Monteiro, filho de Manuel José Mendonça Monteiro e de Maria de La Sallete Monteiro, nascido em 18 de Maio de 1966, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7243605, com domicílio na Rua das Barrocas, 10, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 28 de Agosto de 1988, por despacho de 29 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

30 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Armando Manuel da Luz Cordeiro*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuel Rosado*.

TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 2057/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Teixeira e Silva, juíza de direito 3.º Juízo do Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa, faz saber que nos autos de instrução com o n.º 772/02.8TLLSB, que correu termos neste Juízo, e que o digno magistrado do Ministério Público moveu contra a arguida Maria Teresa Alexandre Bouto Rodrigues Correia, filha de Joaquim Emílio Bouto e de Rosa Joaquina Alexandre Bouto, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascida a 16 de Maio de 1947, com última residência conhecida na Urbanização Vila Rosa, Edifício Mira Rio, lote 17, 13, 1.º, 8500-782 Portimão, que se encontrava acusada de um crime previsto e punido pelos artigos 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 4 de Julho de 2003, foi declarada cessada a contumácia, por apresentação da arguida.

2 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Ana Teixeira e Silva*. — A Escrivã-Auxiliar, *Sandra Morais*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 2058/2005 — AP. — A Dr.ª Flávia Santana, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa, faz saber que no processo abreviado n.º 2/03.5GQLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Cordeira Garcia, filho de Jacinto José Garcia e de Helena Cordeira Ribeiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Dezembro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12124359, com domicílio na Quinta da Amoreira, 8, Barreiro, 2830-013 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 15 de Janeiro de 2003, por despacho de 29 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do mesmo.

2 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Flávia Santana*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Santos*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 2059/2005 — AP. — A Dr.ª Marta Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa, faz saber que no processo abreviado n.º 1564/02.0PTLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardino da Silva Colaço, filho de Madaíl Colaço e de Iria Ferreira da Silva, natural de Nossa Senhora do Pópulo, Caldas da Rainha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Junho de 1956, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4411752, com domicílio na Rua B, Travessa Quatro, porta 6, Portela de Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 5 de Agosto de 2002, e de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 5 de Agosto de 2002, por despacho de 29 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Marta Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel Barata*.